DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Resoluções 3
Atos Administrativos 6
Comunicado 6

Poder Legislativo 11
Atos Oficiais 11
Portarias 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 117/22

Convoca a XII Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022, tendo como tema central: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 22 de novembro de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLUÇÃO COMISSÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2022/CMDCA

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOCAINA SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BOCAINA SP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, resolve:

ART. 1º Instituir a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para a organização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 2º A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Bocaina , no dia 29 de novembro 2022.

ART. 3º O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

ART. 4º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:

02 Representantes da Política de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura

02 Representantes do CT

02 Representantes do CMDCA

02 Representantes das Crianças

02 Representantes de Adolescentes

02 Representantes do Poder Executivo

ART. 5º Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

PROJETA 1

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLUÇÃO COMISSÃO

I. Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;

II. Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV. Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;

V. Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI. Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII. Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VIII. Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Bocaina, 21 de novembro de 2022.

Antônio Marco Giro
Prefeito

Eduardo dos Santos
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaina, CMAS, em reunião ordinária no dia 21 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ART.1º - Aprovar o cofinanciamento Estadual (2ª parcela) para investimento no fortalecimento do Cadastro Único no valor R$3.481,50.

ART.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 21 de novembro de 2022.

_____

Tamires Paes de Oliveira
Presidente do CMAS

.....

Atos Administrativos

Comunicado

REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Art. 12º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e realizada de 29 novembro de 2022.

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio do Decreto nº 117 de novembro de 2022.

Art.3º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação das políticas voltadas aos Direitos da Criança e do Adolescente e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.4º A Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.5º A Conferência Municipal tem como tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art.6º – São organizadores desta Conferência: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art.7º – São considerados participantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Delegada(o)s com direito a voz e voto;

II – Convidados(as) com direito a voz;

III – Observadores(as) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

Parágrafo Único – Na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, todos os participantes, devidamente credenciados são considerados(as) Delegada(o)s(as), com direito a voz e voto.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS

Art. 8º – Os eixos temáticos para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

CAPÍTULO IV
DA METODOLOGIA

Art. 9º – Esta **Conferência** acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

I – Credenciamento;

II – Plenária de Abertura para leitura e aprovação do Regimento Interno;

III – Palestra sobre o tema;

IV – Formação de Grupos de Trabalho por eixo;

V – Eleição dos Delegada(o)s para a Etapa Regional;

VI – Plenária Final.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO

Art. 10º – O credenciamento dos Delegada(o)s(as) da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizado até as 16h do dia **29/11/2022**.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DE DELEGADA(O)S(AS) PARA A ETAPA REGIONAL

Art. 11º - A escolha d(a) delegado(a) para a Etapa Regional, será paritária na seguinte proporção:

I – Para municípios **porte PI**, com média populacional de até 20 mil, a distribuição dos delegados estabelecido seguem:

a) 02 Direitos;
b) 01 Conselho Tutelar;
c) 01 Movimentos Sociais;
d) 01 Adolescente;
e) 01 Criança e;
f) 01 Rede de Atendimento

Art. 12º – Cada Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos Delegada(o)s, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Conferência Estadual na ausência do respectivo titular.

Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação, os quais deverão ter a mesma proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes do segmento da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do segmento do setor público.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13º – Durante a Plenária Final será realizada a leitura e referendo do material produzido durante a Conferência, e a aclamação dos Delegada(o)s eleitos para a Conferência Estadual.

Bocaina, 21 de novembro de 2022.

Eduardo dos Santos
Presidente Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022 | Ano V | Edição nº 878 | Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Suspende expediente na Câmara Municipal de Bocaina no dia 24 e 28 de novembro e dia 02 de dezembro de 2.022.

JOÃO ANTONIO VECCHIO, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais e

Considerando a ocorrência dos jogos da 1ª Fase da Seleção Brasileira, pela Copa do Mundo de Futebol,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Bocaina no dia 24 de novembro e 02 de dezembro, a partir das 15:00 horas, e no dia 28 de novembro a partir das 11:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu registro, publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bocaina, 22 de novembro de 2.022.

JOÃO ANTONIO VECCHIO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

FLÁVIA GUELFI FERRARESI BELCHIOR
Diretora Geral da Câmara Municipal de Bocaina